



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Proc. nº 3441/2013 - GP

**Lei 1056/13**

(Dispõe sobre: Autoriza denominação de próprios municipais que especifica e dá outras providências - PRAÇA 21 DE NOVEMBRO E PRAÇA DA JUVENTUDE).

**Joaquim da Cruz Junior**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria dos vereadores Clovis Aparecido de Oliveira e Joel de Almeida e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **PRAÇA 21 DE NOVEMBRO** a atual Praça existente entre as Ruas Ezaú Avelino Pinheiro e Vereador Rafael Rodrigues dos Santos e os lotes 01, 02 e 03 da quadra B do Loteamento Nova Nazaré, no bairro do Vicente Nunes.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **PRAÇA DA JUVENTUDE** a atual Praça existente entre as Ruas Antonio Benedito Pinheiro e Helena de Moraes Pinheiro e o lote 45 da Quadra B do Loteamento Nova Nazaré, no bairro do Vicente Nunes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de setembro de 2013.

Joaquim da Cruz Junior

Publicado conforme o disposto no

Prefeito

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza

Assessora de Gabinete